



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 417/21 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.031/2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública onde as redes serão estruturadas em sub-redes específicas por agravos ou programas, com a identificação dos respectivos laboratórios de referência, área geográfica de abrangência e suas competências;

que os Laboratórios de Fronteira farão parte da rede como unidades laboratoriais localizadas em regiões de fronteira para a viabilização do diagnóstico de agentes etiológicos, vetores de doenças transmissíveis e outros agravos à saúde pública;

a Deliberação nº 035/21 – CIR Fronteira Oeste, que habilita o Laboratório de Fronteira de Uruguaiana para realização de diagnósticos de agentes etiológicos, vetores de doenças transmissíveis e outros agravos à saúde pública;

a Deliberação nº 018/21 – CIR Região de Saúde 11 - Sete Povos das Missões, que habilita o Laboratório de Fronteira de São Borja para realização de diagnósticos de agentes etiológicos, vetores de doenças transmissíveis e outros agravos à saúde pública;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as habilitações dos Laboratórios de Fronteira de Uruguaiana e de São Borja para realização de diagnósticos de agentes etiológicos, vetores de doenças transmissíveis e outros agravos à saúde pública.

Art. 2º - Definir que os Laboratórios de Fronteira de Uruguaiana e de São Borja são membros da Rede Estadual de Laboratórios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Definir que os bens móveis e equipamentos que já estão nos espaços físicos onde funcionam os laboratórios, bem como todos os demais que venham a ser agregados posteriormente farão parte do patrimônio da SES, devendo tal situação ser regularizada pela Secretaria.

Art. 4º - A SES, por meio do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, oferecerá capacitações técnicas aos servidores municipais lotados nos laboratórios para que desenvolvam as atividades pertinentes aos Laboratórios de Fronteira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS